



Município de Mercedes

Estado do Paraná



ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2022

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 08h30min, reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Mercedes, o(a) Pregoeiro(a), juntamente com a equipe de apoio, todos designados pela Portaria n.º 642/2021, que subscrevem a presente Ata, para proceder à abertura e julgamento do processo de licitação modalidade Pregão, forma Presencial, n.º 4/2022, que tem por objeto a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de pedrisco, pó de pedra, pedra brita n.º 01 e pedra brita n.º 02, para utilização da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos nas ações de manutenção e melhorias em vias públicas do Município de Mercedes, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I (Memorial Descritivo) do respectivo Edital. Aberta a sessão, passou-se inicialmente ao credenciamento do Licitante presente, pelo que se legitimou a concorrer as empresas: **MINERAÇÃO AGM LTDA, CNPJ: 14.717.593/0001-16, (doravante: AGM);** A empresa **AGM** apresentou a documentação comprovando enquadramento na condição de ME e/ou EPP. Caso seja necessário, terá assegurado os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. Em seguida, o Pregoeiro declarou aberta a sessão pública de Pregão, tecendo esclarecimentos acerca do procedimento licitatório. Após, recebeu do Licitante presente e credenciado a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação juntamente com os envelopes nº 01 (proposta de preço) e nº 02 (documentação de habilitação), passando a abertura e aferição do conteúdo dos primeiros. Após ter o Pregoeiro averiguado a conformidade das propostas com os requisitos presentes em Edital, proclamou:

ITEM 01

CLASS.	EMPRESA	PROPOSTA R\$ (unit)
1º	AGM	37,34

ITEM 02

CLASS.	EMPRESA	PROPOSTA R\$ (unit)
1º	AGM	37,34

ITEM 03

CLASS.	EMPRESA	PROPOSTA R\$ (unit)
1º	AGM	35,00

ITEM 04

CLASS.	EMPRESA	PROPOSTA R\$ (unit)
1º	AGM	37,34

Realizada a classificação de conformidade com o estabelecido em Edital, passou então o Pregoeiro a negociar diretamente com o licitante para obtenção de um melhor valor o qual obteve êxito e chegou aos valores seguintes:

ITEM 01

CLASS.	EMPRESA	PROPOSTA R\$ (unit)
--------	---------	---------------------



Município de Mercedes

Estado do Paraná

1º	AGM	37,00
----	-----	-------

ITEM 02

CLASS.	EMPRESA	PROPOSTA R\$ (unit)
1º	AGM	37,00

ITEM 03

CLASS.	EMPRESA	PROPOSTA R\$ (unit)
1º	AGM	35,00

ITEM 04

CLASS.	EMPRESA	PROPOSTA R\$ (unit)
1º	AGM	34,67

Após o(a) Pregoeiro(a) aplicou a fórmula para definição do valor mais vantajoso para o Município, a fórmula aplicada será a seguinte: $T (\text{Valor}) + Km (\text{Distância entre o ponto de retirada e a Cidade de Mercedes}) \times 0,50$ (Custo do transporte do objeto segundo a tabela SINAPI). Para determinar a distância entre o ponto de retirada e a Cidade de Mercedes o(a) Pregoeiro(a) fez a consulta do Site Google Maps, para a empresa **MINERAÇÃO AGM LTDA** de 9,60 Km. Assim sendo, tem-se:

ITEM 01

CLASS.	EMPRESA	PROPOSTA R\$ (unit)
1º	AGM	41,80

ITEM 02

CLASS.	EMPRESA	PROPOSTA R\$ (unit)
1º	AGM	41,80

ITEM 03

CLASS.	EMPRESA	PROPOSTA R\$ (unit)
1º	AGM	39,80

ITEM 04

CLASS.	EMPRESA	PROPOSTA R\$ (unit)
1º	AGM	39,47

Após a ordenação supra, averiguou o(a) Pregoeiro(a) a aceitabilidade das propostas classificadas em primeiro lugar, decidindo por acolhê-las em virtude de estarem condizentes com o instrumento convocatório e com os preços praticados no mercado. Ato contínuo, passou a abertura dos envelopes nº 02 (documentação de habilitação), constatando que a Licitante primeira colocada atende a todos os requisitos de habilitação. Todos os documentos foram rubricados e aferidos pelos presentes, não havendo qualquer manifestação a respeito de irregularidades. *Consta em*



Município de Mercedes

Estado do Paraná

anexo a esta ata a consulta realizada a Cadastros e Lista de Impedidos de Licitar, nos termos do item 19.2 do Edital, que apontou a inexistência de restrição. Todos os documentos foram rubricados e aferidos pelos presentes, não havendo qualquer manifestação a respeito de irregularidades. Vencida a etapa de habilitação, e estando plenamente satisfeitas as exigências contidas em Edital, declarou o(a) Pregoeiro(a) vencedora a empresa classificada em primeiro lugar, conforme consignado nas tabelas supra. Não havendo manifestação do interesse de recorrer por parte de qualquer Licitante, adjudicou o Pregoeiro o objeto do certame à Licitante declarada vencedora, informando, em seguida, que os autos do processo serão encaminhados à autoridade competente para homologação do procedimento. Finda a sessão e nada mais havendo a constar, encerrou-se a presente ata que lida e achada conforme vai assinada por todos

Jaqueline Stein
Jaqueline Stein
EQUIPE DE APOIO

Felipe K Weber
Felipe K Weber
PREGOEIRO

Nilma Eger
Nilma Eger
EQUIPE DE APOIO

LICITANTES:

Chris Neru de Aguiar
MINERAÇÃO AGM LTDA
CNPJ: 14.717.593/0001-16



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MINERACAO AGM LTDA**

CPF/CNPJ: **14.717.593/0001-16**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

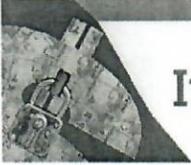
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:10:29 do dia 28/01/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: WIEC280122091029

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

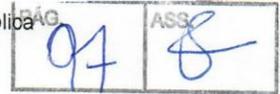
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/01/2022 às 09:10) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 14.717.593/0001-16.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61F3.DD1F.EC09.8807 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento

Número documento

Nome

Tipo de Sanção

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

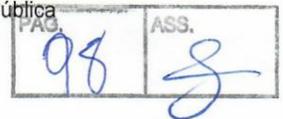
Situação:

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

Pesquisar

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)**Incluir Impedimento**

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	14717593000116
	Nome			
	Tipo de Sanção	Todos		
	Período publicação : de		até	
	Data de Início Impedimento: de		até	
	Data de Fim Impedimento: de		até	
	Situação:	Todas		
	Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

Pesquisar[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ELIAS NEREU SULZBACHER**

CPF/CNPJ: **018.003.729-30**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:06:28 do dia 28/01/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 6V7F280122090628

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ELIAS NEREU SULZBACHER**

CPF: **018.003.729-30**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

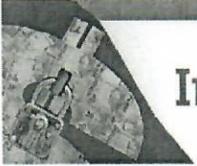
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:06:47 do dia 28/01/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: ZOPS280122090647

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/01/2022 às 09:07) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 018.003.729-30.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61F3.DC8F.9A95.D663 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 018.003.729-30

Data da consulta: 28/01/2022 09:05:56

Data da última atualização: 28/01/2022 05:40:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

